



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2.025

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **120 (cento e vinte)** galões de água mineral natural, sem gás, envasada em recipientes de 20 (vinte) litros, destinados ao consumo da Câmara da Estância Turística de Salto, com entrega parcelada, pelo período contratual.

1.2. Os recipientes (garrações de 20 litros) deverão ser fornecidos em **regime de comodato**, sem ônus adicional à Administração, permanecendo à disposição da Câmara durante toda a vigência contratual.

1.3. A entrega será mensal, com fornecimento mínimo de **10 (dez) galões por mês**, podendo haver variações conforme necessidade da Administração.

1.4. O valor estimado da contratação será estabelecido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, visando garantir economicidade e adequação ao mercado.

1.5. A contratação se dará por dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A aquisição é solicitada pela Coordenadoria do Departamento de Administração, considerando a necessidade contínua de fornecimento de água mineral para consumo dos servidores, vereadores e público que frequenta as dependências da Câmara.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

2.2. A contratação de forma parcelada assegura regularidade no abastecimento, evitando interrupções nas atividades administrativas e garantindo condições mínimas de conforto e saúde aos usuários do prédio público.

2.3. O regime de comodato dos recipientes apresenta-se como solução economicamente mais vantajosa, uma vez que evita despesas adicionais com aquisição de vasilhames próprios.

2.4. Outro fator determinante é que o **Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 53/2025**, cujo objeto era a aquisição de água mineral para esta Câmara, **foi declarado fracassado pelo Agente de Contratação**, conforme registrado em **ofício encaminhado à Coordenadoria do Departamento de Administração em 10 de novembro de 2025**.

2.3. Diante da **frustração do certame** e da necessidade contínua do insumo, a contratação por **dispensa de licitação** apresenta-se como medida adequada, tempestiva e amparada legalmente, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços internos.

2.4. A adoção de entrega **parcelada** preserva o armazenamento adequado e reduz riscos de deterioração do produto, além de ajustar o fornecimento ao consumo real.

2.5. O fornecimento de recipientes em **comodato** elimina custos adicionais com aquisição de vasilhames, assegurando economicidade ao erário.

3. A descrição do item a serem adquiridos estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Nosso Código	Quantidade	Medida	Vr. Unit.	Vr. Total
------	-------------------	--------------	------------	--------	-----------	-----------



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

01	Água Mineral, Natural, potável e não gasosa, envasada em galões plásticos (com validade mínima de 6 meses), com 20(vinte) Litros, com fornecimento dos galões em comodato.	53.59.4	120	Galão 20 Litros	R\$ 13,65	R\$ 1.638,00
----	--	---------	-----	-----------------	-----------	--------------

- 3.1. A estimativa do valor desta contratação é de **R\$ 1.638,00 (hum mil seiscentos e trinta e oito reais)** conforme pesquisa de preços anexa.
- 3.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Observações importantes:

- 4.1. Os preços deverão conter **frete, seguro, impostos e taxas até o prédio principal da Câmara e o Anexo**, encargos, seguros e outros valores adicionais.
- 4.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues nos seguintes endereços, à critério da Administração:
- 4.2.1. Prédio Principal, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.
- 4.2.2. Prédio Anexo, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 384, Centro, Salto/SP.
- 4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Ato da Mesa n.º 06/2.023 (art. 48 e seguintes).
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. No tocante à rotulagem do produto, o objeto fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo as seguintes informações:
- a) Nome da fonte;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- b) Local da fonte, município e estado;
- c) Classificação da água;
- d) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e) Características físico-química na surgência;
- f) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- g) Volume expresso em litros ou mililitros;

4.3. Modalidade de Contratação: Dispensa de Contratação (contratação direta). Arts. 72 e 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. A entrega será **parcelada e mensal**.

5. Especificações dos Itens e Garantia

5.1. Os itens entregues deverão ser de boa qualidade e marca reconhecidas no mercado.

5.2. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses quanto a sua qualidade, incluídos neste prazo a garantia legal, segundo o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A Contratada será responsável por arcar com os custos necessários para a substituição de itens deteriorados que, porventura, apresentem durante a vigência da garantia.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver complexidade e vultuosidade na presente contratação não comprometendo o cumprimento das obrigações, uma vez que o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens.

6. Prazo de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos itens é de **07(sete) dias úteis** a contar do recebimento da AF/Nota de Empenho que poderá ser enviada por e-mail ou número de Whatsapp



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

disponibilizado pela CONTRATADA. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. O não cumprimento do prazo sem justificativa poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa contratual e eventual descredenciamento.

7. Faturamento e Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica regular, constando os dados do empenho e da conta bancária do fornecedor.

7.2. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal no momento da liquidação.

7.3. A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá ser de produtos (conforme estabelecidos no quadro do item 3).

8. Unidade Solicitante

8.1. Coordenadoria do Departamento de Administração

9. Dotação Orçamentária

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS

CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.30.00 – Material de Consumo

10. Fiscalização e Gestão

Gestor/Fiscal do Contrato:

Nome: Enio Padovani Júnior

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Cargo: Coordenador do Departamento de Administração

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Telefone: (11) 4602-8300 – Ramal 124

11. Obrigações da Contratante

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11.5. Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

11.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência e Contrato;

11.8. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

11.9. Indicar o gestor do contrato.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

12.2. Apresentar os produtos em perfeitas condições e devidamente lacradas, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência;

12.3. Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto deste termo de Referência, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

12.4. Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer alteração no produto (por exemplo: impureza, odor, sabor desagradável ou odor estranho etc.);

12.5. Substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

12.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo;

12.7. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial: ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7841/1945), à Lei Federal nº 6726/1979, à Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, à Resolução RDC nº 173/2006, à Resolução nº 274/20025 e à Resolução nº 275/2006, ambas do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA);

12.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade de água mineral ofertada;

12.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas se algum documento perder a validade.

12.10. Assinar o Contrato;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

12.11. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

12.12. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

12.16. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.17. Informar à Câmara a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

12.18. Os prazos para a entrega dos produtos/ prestação de serviço se encontram no Termo de Referência.

13. Sanções

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Ato da Mesa nº 06/2.023.

13.2. Sem prejuízo do quanto mencionado na Clausula 13.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global);

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Ato da Mesa nº 06/2.023) sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no 10.2.1.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido);

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.5. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o email cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

13.6. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 10.2.1, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

13.7. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, a(s) CONTRATADA(s) assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega do mesmo.

13.8. As sanções previstas neste Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

13.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.11. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, nos contidos no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e no capítulo V do Ato da Mesa nº 06/2.023.

13.14. As sanções previstas neste documento estão em conformidade com o que é disposto no Capítulo V do Ato da Mesa nº 06/2.023.

14. Habilitação Jurídica e Fiscal

14.1. A participação no procedimento exige o envio, via plataforma eletrônica, da seguinte documentação mínima:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro regular na Junta Comercial ou Cartório competente.
- CNPJ ativo.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), obtida junto ao TST ou TRT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- Em caso de certidão positiva, comprovar plano de recuperação homologado judicialmente.

15. Disposições Finais

15.1. O descumprimento das especificações ou prazos poderá implicar na rejeição do fornecimento, aplicação de sanções e rescisão contratual, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

15.2. A Câmara reserva-se o direito de recusar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Estância Turística de Salto, 01 de dezembro de 2.025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035